



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho		
EMENTA: Recredencia o Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, de Itapipoca, aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos de 2004, até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 04360605-9	PARECER: 0588/2005	APROVADO: 12.09.2005

I – RELATÓRIO

No processo protocolado sob o número 04360605-9, Lourenço de Sousa Marinho Neto, diretor do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, situado na Rua Pergentina Araújo, 303, Centro, CEP: 62500.000, Itapipoca, encaminha a este Conselho a solicitação de credenciamento da instituição e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence a rede particular de ensino e está credenciada e com os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, aprovados mediante Parecer nº 1090/1998, deste Conselho.

Responde pela direção Lourenço de Sousa Marinho Neto, Licenciado em Pedagogia e o Secretário é José Albéllyo Pinto de Sousa, Registro nº 5941-SEDUC.

A instituição tem arquitetura, instalações, espaços e equipamentos de boa qualidade.

Apresenta, ainda, fotografias da biblioteca acompanhadas do acervo bibliográfico com uma grande quantidade de livros e demais documentos exigidos para o processo de credenciamento escolar.

O corpo docente é composto de onze professores, destes, três estão autorizados, e oito estão habilitados, perfazendo assim, um total de 27% autorizados e 73% habilitados.

O Regimento Escolar deverá ser apresentado conforme a Resolução nº 395/05, deste Conselho.

Os cursos profissionalizantes relacionados no corpo do regimento não ficam autorizados por este Parecer. Caso o Centro pretenda desenvolvê-los deverá ingressar com processo específico neste Conselho à luz da legislação própria.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0588/2005

O projeto do curso tem como objetivo suprir a escolarização de todo ensino fundamental e médio a jovens e adultos, que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, atende, ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, de Itapipoca, à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, por quatro anos, ou seja, de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do novo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC